

## **LEI Nº 5.047, DE 20 DE MAIO DE 2015**

Dispõe sobre reajuste nas Escalas de Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.738/2004, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 8,13% (oito vírgula treze por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º As disposições da presente Lei aplicam-se aos proventos de aposentadoria e pensões de responsabilidade do Poder Legislativo.

Art. 3º O Poder Legislativo fica autorizado a retificar e consolidar os quadros e anexos constantes das legislações vigentes que dispõem sobre os vencimentos dos servidores, em razão das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, 20 de maio de 2015.

**DONISETE BRAGA**  
Prefeito

**EUDES MOCHIUTTI**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**ELIANA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária de Administração e Modernização

**-vide verso-**

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e  
afixada no quadro de editais. Publique-se na  
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica  
do Município.....

JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS  
Chefe de Gabinete

*ca//*